



SIGA
Lancando
18/02/19
D

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº. 001/2019

TERMO ADITIVO 001/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE E VALOR AO CONTRATO Nº 157/2018, VINCULADO AOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 131/2018 E PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2018, CUJO OBJETO É O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BAHIA, COM RECURSOS DAS PROPOSTAS Nº 12278.378000/1170-07 E Nº 12278.378000/1170-01 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

CONTRATADA: LLM INFORMÁTICA LTDA.



Licitações Santo Amaro - Bahia <licitasantoamaro2017@gmail.com>

Anuência Aditivo 25% - Contrato nº 157/2018

2 mensagens

Licitações Santo Amaro - Bahia <licitasantoamaro2017@gmail.com>
Para: raphaelalves.pdl@hotmail.com

28 de dezembro de 2018 10:40

Prezado,

Visando uma melhor adequação técnica dos objetivos dessa Administração, observado os limites estabelecidos no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, solicitamos da empresa LLM INFORMÁTICA LTDA anuência para realização de aditivo de 25% no Contrato nº 157/2018, conforme planilha em anexo com os itens a serem aditivados.

Att,

Setor de Licitações



Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.

CNPJ: 14.222.566/0001-72

Setor de Licitação

Tel: (75) 3241-2269

 PLANILHA ADITIVO 25 - PP 028.2018.docx
15KRaphael Alves <raphaelalves.pdl@hotmail.com>
Para: Licitações Santo Amaro - Bahia <licitasantoamaro2017@gmail.com>

28 de dezembro de 2018 11:16

Bom dia!

Segue em anexo uma declaração informando que estamos de acordo com o aditivo.

Atenciosamente.

Raphael Alves
Representante Comercial
Empresa: LLM INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 13.641.746/0001-26

Tel. 071 3017 7655
Cel. 071 99615 1898 (Vivo)
Skype: raphaelalves.s@hotmail.com

De: Licitações Santo Amaro - Bahia <licitasantoamaro2017@gmail.com>
Enviado: sexta-feira, 28 de dezembro de 2018 11:40
Para: raphaelalves.pdl@hotmail.com
Assunto: Anuência Aditivo 25% - Contrato nº 157/2018

000001

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **DECLARAÇÃO ADITIVO.pdf**
418K

000002

PLANILHA ADITIVO 25% - PP 028/2018

LOTE 01 – EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – PROPOSTA Nº 12278.378000/1170-01						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	MARCA/MODELO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	IMPRESSORA LASER (COMUM). ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM; SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E OFÍCIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS; CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS; INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO E REDE 10/100/100 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N; SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO GARANTIA DE 12 MESES.	UND	02	XEROX - 3330DNI	R\$ 1.690,00	R\$ 3.380,00
2	NO-BREAK (PARA COMPUTADOR). ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; NO-BREAK COM POTÊNCIA NOMINAL DE 1,2 KVA; POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600W; TENSÃO ENTRADA 115/127/220 VOLTS (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA; TENSÃO DE SAÍDA 110/115 OU 220 VOLTS (A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE); ALARMES AUDIOVISUAL; BATERIA INTERNA SELADA; AUTONOMIA A PLENA CARGA MÍNIMO 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 WATS; POSSUIR NO MÍNIMO 06 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.	UND	04	TS SHARA – UPS PROFESSI ONAL 1200 2BS FULL-RANGE	R\$ 519,00	R\$ 2.076,00
3	ROTEADOR (WAN). DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; - DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; - DEVERÁ SUPORTAR TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE NO MÍNIMO 300 (TREZENTOS) MBPS E SUPORTAR NO MÍNIMO OS SEGUINTE PADRÕES: IEEE 802.11 B/G/N. - MÍNIMO DE 04 (QUATRO) PORTAS LAN 10/100 MBPS FAST ETHERNET MDI/MDXI. - MÍNIMO 01 (UMA) PORTA WAN QUE SUPORTE DE ENDEREÇO IP ESTÁTICO, DHCP CLIENT, PPPOE, PPTP E L2TP. - MÍNIMO 01 (UMA) PORTA PADRÃO USB 2.0. - DEVERÁ SUPORTAR NO MÍNIMO OS PADRÕES DE CRIPTOGRAFIA WPA E WEP. - POSSUIR SISTEMA DE SEGURANÇA DE DUPLO FIREWALL (SPI E NAT). - MÍNIMO DE 02 (DUAS) ANTENAS DESMONTÁVEIS DE 03 DBI TIPO BIPOLAR. - POTÊNCIA MÍNIMA DE SAÍDA DE 17 DBM. - SUPORTAR DMZ. - DEVERÁ SUPORTAR FILTRO DE ENDEREÇOS DE MAC E IP. - DEVERÁ POSSUIR ENGENHARIA DE TRÁFEGO QOS. - GARANTIA DE 12 MESES.	UND	02	TP-LINK – TL-MR3420	R\$ 197,00	R\$ 394,00

4	<p>COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO), ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10 OU SIMILAR; POSSUIR 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTE; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES; POSSUIR PELO MENOS 01 (UM) SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR; POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE; O ADAPATADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 01 (UM) GIGABYTE DE MEMÓRIA, POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR, SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO, POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 01 (UMA) DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL, COM FIO); MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM; GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL; TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA, OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR; TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO</p>	UND	04	L&I INFORMÁTICA/ LI PLUS VER A10 COM MONITOR PCTOP MLP195H DMI, TECLADO C3TECH KB- M31BK E MOUSE C3TECH MS-30BK	R\$ 2.880,00	R\$ 11.520,00
4	DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.					
VALOR TOTAL DOS ITENS						R\$ 17.370,00

000004



Computadores
Notebooks
Periféricos
Acessórios

Informática

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
REF. PREGÃO PRESENCIAL 028/2018

A Empresa LLM Informática LTDA, CNPJ 13.641.746/0001-26, por intermédio de seu representante comercial o Sr. **LUZIELCIO CAVALCANTE DE LACERDA**, R.G. 04.298.739-30, declara que está de acordo com o aditivo do contrato Nº 157/2018 conforme a planilha apresentada.

Salvador, 28 de dezembro de 2018.

13.641.746/0001-26
PD & L INFORMÁTICA
RUA EDISTIO PONDÉ, Nº 353 - SALA 104
SALVADOR - BA
CEP: 41.770-395

LUZIELCIO CAVALCANTE DE LACERDA
RG -04298739-30 – CPF: 627.381.355-87
Representante Comercial
PD&L INFORMÁTICA
CNPJ: 13.641.746/0001-26

PD&L INFORMÁTICA

CNPJ: 13.641.746/0001-26 – IE: 018.458.581-ME – E-mail: adm@pdlinformatica.com
Rua Edistio Pondé, nº 353/Sala 104 – Ed. Emp. Tancredo Neves
Stiep – Salvador- BA - Cep. 41.770-395 - Telefone: (71) 3017-7655



Solicitação nº 001/2019
SANTO AMARO, BA, 02 de janeiro de 2019.

DE: SECRETARIA DE SAÚDE
SR. JOÃO BATISTA DOS SANTOS MILITÃO

PARA: SETOR DE CONTABILIDADE

Prezado Senhor,

Em conformidade com o município, visando a necessidade de acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no valor dos quantitativos dos **itens 01, 02, 03 e 04 do Lote 01 do Pregão Presencial nº 028/2018**, faz-se necessária a disponibilidade de dotação orçamentária para o Termo de Aditivo do contrato nº **157/2018**, cujo objeto é: **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BAHIA, COM RECURSOS DAS PROPOSTAS Nº 12278.378000/1170-07 E Nº 12278.378000/1170-01 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE**, conforme estimativa de gastos abaixo, para um período até o fim da vigência.

Dito isto, solicito informações do Setor de Contabilidade quanto à existência de Dotações Orçamentárias para empenho da referida despesa do exercício de 2019, para que sejam tomadas as devidas providências, visando à deflagração do aditivo necessário.

ESTIMATIVA:

SECRETARIA DE SAÚDE: R\$ 17.370,00 (dezesete mil e trezentos e setenta reais).


JOÃO BATISTA DOS SANTOS MILITÃO
SECRETÁRIO DE SAÚDE



DO SETOR DE CONTABILIDADE

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATT: Sr. JOÃO BATISTA DOS SANTOS MILITÃO

RECEBEMOS EM SANTO AMARO-BA
07/01/2019 AS 13 HORAS

Prezado Senhor,

Conforme solicitação de nº 001/2019, informamos abaixo, Dotações Orçamentárias para atender despesas com FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO – BA, COM RECURSOS DAS PROPOSTAS Nº 12278.378000/1170-07 E Nº 12278.378000/1170-01 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, visando que sejam tomadas as devidas providências.

ÓRGÃO: 13 – Secretaria Municipal de Saúde

1319 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO: 10.122.0012.1044 – Aquisição de Equipamentos e Mobiliários

ELEMENTO DE DESPESA: 449052 – Equipamentos e Material Permanente

FONTE: 6102000/ 0114000

Santo Amaro, BA, 02 de janeiro de 2019.


Durvalina da C. M. Rosa

Diretora do Fundo Municipal de Saúde

000007



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019
COMUNICAÇÃO DE MOTIVAÇÃO DE DESPESA**

AO
PREFEITO MUNICIPAL
Sr. FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM

Assunto: **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE E VALOR AO CONTRATO Nº 157/2018**

No caso em tela, temos como objeto para o **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BAHIA**, sendo que, existe a real necessidade de disponibilidade de itens de equipamentos e materiais permanentes, imprescindíveis para a estruturação de unidades de saúde, haja vista que, os quantitativos das PROPOSTAS Nº 12278.378000/1170-07 E Nº 12278.378000/1170-01 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, fora suficiente para atender à estrutura inicial, mas, devido à mudança de realidade do município, urge a necessidade de ampliação das unidade, visando melhor atender à população.

A falta do fornecimento supracitado ocasionaria um prejuízo grande a administração, conseqüentemente aos munícipes, visto que alguns serviços importantes da área de saúde, sofreriam diversas alterações e/ou não poderão ser iniciados.

O importante é deixar claro que a necessidade permanente de execução destes serviços, por si só, se mostra como critério apto para caracterizar o efetivo aditivo de acréscimo.

No caso em questão, o que caracteriza o fornecimento como de natureza e relevância, o qual, demonstra a imperiosidade de sua execução, em face do desenvolvimento habitual das atividades administrativas, sob pena de prejuízo ao interesse público.

Observa-se que, o instrumento contratual, se encontra vigente, conforme prazo constante no referido instrumento.

Diante disto, e, visando à continuidade dos fornecimentos, sem o qual poderá ocasionar prejuízo ao Município, tendo em vista **O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BAHIA**, além de atender ao Princípio da Economicidade, visto que os preços ofertados não sofrerão majoração e considerando o fornecimento do produto para o bem público, é que solicitamos o **ACRÉSCIMO DE 02 (DUAS) IMPRESSORAS LASER, 04 (QUATRO) NOBREAKS, 02 (DOIS) ROTEADORES E 04 (QUATRO) COMPUTADORES, ITENS 01, 02, 03 E 04 DO LOTE 01, RESPECTIVAMENTE**, ao contrato nº 157/2018, vinculado ao Processo Licitatório, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL sob o nº 028/2018, vinculada ao Processo Administrativo Nº 131/2018, tendo como contratada a empresa LLM INFORMÁTICA LTDA, inscrita CNPJ nº 13.641.746/0001-26. O presente Termo Aditivo tem o valor total de **R\$ 17.370,00 (dezessete mil e trezentos e setenta reais)**, correspondente ao aditamento de, aproximadamente, **24% (vinte e quatro por cento)**, no valor do contrato, fundamentando nossa solicitação no art. 65, §1º, letra b da Lei 8.666/93, tendo como recurso disponível o disposto nos **Orçamento Municipal 2019, conforme quadro, a seguir:**

LOTE 01 – EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – PROPOSTA Nº 12278.378000/1170-01						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	MARCA/ MODELO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

1	IMPRESSORA LASER (COMUM). ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM; SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E OFÍCIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS; CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS; INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO E REDE 10/100/100 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N; SUPORTAR FRETE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO GARANTIA DE 12 MESES.	UND	02	XEROX - 3330DNI	R\$ 1.690,00	R\$ 3.380,00
2	NO-BREAK (PARA COMPUTADOR). ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; NO-BREAK COM POTÊNCIA NOMINAL DE 1,2 KVA; POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600W; TENSÃO ENTRADA 115/127/220 VOLTS (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA; TENSÃO DE SAÍDA 110/115 OU 220 VOLTS (A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE); ALARMES AUDIOVISUAL; BATERIA INTERNA SELADA; AUTONOMIA A PLENA CARGA MÍNIMO 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 WATS; POSSUIR NO MÍNIMO 06 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.	UND	04	TS SHARA – UPS PROFESSIONAL 1200 2BS FULL-RANGE	R\$ 519,00	R\$ 2.076,00
3	ROTEADOR (WAN). DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; - DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; - DEVERÁ SUPORTAR TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE NO MÍNIMO 300 (TREZENTOS) MBPS E SUPORTAR NO MÍNIMO OS SEGUINTE PADRÕES: IEEE 802.11 B/G/N. - MÍNIMO DE 04 (QUATRO) PORTAS LAN 10/100 MBPS FAST ETHERNET MDI/MDXI. - MÍNIMO 01 (UMA) PORTA WAN QUE SUPORTE DE ENDEREÇO IP ESTÁTICO, DHCP CLIENT, PPPOE, PPTP E L2TP. - MÍNIMO 01 (UMA) PORTA PADRÃO USB 2.0. - DEVERÁ SUPORTAR NO MÍNIMO OS PADRÕES DE CRIPTOGRAFIA WPA E WEP. - POSSUIR	UND	02	TP-LINK – TL-MR3420	R\$ 197,00	R\$ 394,00

	SISTEMA DE SEGURANÇA DE DUPLO FIREWALL (SPI E NAT). - MÍNIMO DE 02 (DUAS) ANTENAS DESMONTÁVEIS DE 03 DBI TIPO BIPOLAR. - POTÊNCIA MÍNIMA DE SAÍDA DE 17 DBM. - SUPORTAR DMZ. - DEVERÁ SUPORTAR FILTRO DE ENDEREÇOS DE MAC E IP. - DEVERÁ POSSUIR ENGENHARIA DE TRÁFEGO QOS. - GARANTIA DE 12 MESES.					
4	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO). ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10 OU SIMILAR; POSSUIR 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTE; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES; POSSUIR PELO MENOS 01 (UM) SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR; POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE; O ADAPATADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 01 (UM) GIGABYTE DE MEMÓRIA, POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR, SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO, POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 01 (UMA) DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL, COM FIO); MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM; GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA	UND	04	L&I INFORMÁTICA/ LI PLUS VER A10 COM MONITOR PCTOP MLP195HDMI, TECLADO C3TECH KB- M31BK E MOUSE C3TECH MS- 30BK	R\$ 2.880,00	R\$ 11.520,00



VERTICAL OU HORIZONTAL; TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA, OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR; TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.					
VALOR TOTAL DOS ITENS					R\$ 17.370,00

Santo Amaro, 02 de janeiro de 2019.


JOÃO BATISTA DOS SANTOS MILITÃO
SECRETARIA DE SAÚDE



CONTRATO Nº 157/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE SANTO AMARO E, DO OUTRO, LLM INFORMÁTICA LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Conselheiro Paranhos, 49 - Centro - Santo Amaro - Bahia, inscrito no CNPJ sob número 12.278.378/0001-30, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, o Sr. JOÃO BATISTA DOS SANTOS MILITÃO, CPF: 085.402.425-04, e pelo Prefeito Municipal, o Sr. FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM, brasileiro, solteiro, agente político, RG nº 756779707, CPF nº 784.031.465-15, residente a Av. Presidente Vargas, nº 415, Centro, Cep. 44.200-000, Santo Amaro - BA doravante denominado CONTRATANTE e a LLM INFORMÁTICA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 13.641.746/0001-26 situada à Rua Edistio Pondé, nº 353/Sala 104 - Ed. Emp. Tancredo Neves, STIEP, Salvador-BA, CEP - 41.770-395, neste ato representada por Patrícia Dantas Alves de Oliveira, brasileira, divorciada, RG: 11.253.786-38, CPF: 806.954.935-15, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato de Fornecimento, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

a) Edital de Pregão Presencial nº 028/2018.

b) Proposta apresentada pela CONTRATADA em 18/06/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de fornecimento entre os contratantes acima mencionados, afim de que a empresa LLM INFORMÁTICA LTDA realize o FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BAHIA, COM RECURSOS DAS PROPOSTAS Nº 12278.378000/1170-07 E Nº 12278.378000/1170-01 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, conforme especificações do Anexo 01 e Termo de Referência deste Edital, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 131/2018, a qual fora declarada vencedora após homologação e adjudicação no Pregão Presencial nº 028/2018.

LOTE 01 - MOVÉIS PARA INFORMÁTICA

LOTE 01 - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - PROPOSTA Nº 12278.378000/1170-01						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	MARCA/ MODELO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	IMPRESSORA LASER (COMUM). ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM; SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E OFÍCIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS; CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS; INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO E REDE 10/100/100 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N; SUPORTAR FRETE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO GARANTIA DE 12 MESES.	UND	8	XEROX - 3330DNI	R\$ 1.690,00	R\$ 13.520,00

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro - BA. CEP: 44.200-000.

Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0002-72.

000012

2	NO-BREAK (PARA COMPUTADOR). ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; NO-BREAK COM POTÊNCIA NOMINAL DE 1,2 KVA; POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600W; TENSÃO ENTRADA 115/127/220 VOLTS (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA; TENSÃO DE SAÍDA 110/115 OU 220 VOLTS (A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE); ALARMES AUDIOVISUAL; BATERIA INTERNA SELADA; AUTONOMIA A PLENA CARGA MÍNIMO 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 WATS; POSSUIR NO MÍNIMO 06 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.	UND	13	TS SHARA – UPS PROFESSIONAL 1200 2BS FULL-RANGE	R\$ 519,00	R\$ 6.747,00
3	ROTEADOR (WAN). DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; - DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; - DEVERÁ SUPORTAR TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE NO MÍNIMO 300 (TREZENTOS) MBPS E SUPORTAR NO MÍNIMO OS SEGUINTE PADRÕES: IEEE 802.11 B/G/N. - MÍNIMO DE 04 (QUATRO) PORTAS LAN 10/100 MBPS FAST ETHERNET MDI/MDXI. - MÍNIMO 01 (UMA) PORTA WAN QUE SUPORTE DE ENDEREÇO IP ESTÁTICO, DHCP CLIENT, PPPOE, PPTP E L2TP. - MÍNIMO 01 (UMA) PORTA PADRÃO USB 2.0. - DEVERÁ SUPORTAR NO MÍNIMO OS PADRÕES DE CRIPTOGRAFIA WPA E WEP. - POSSUIR SISTEMA DE SEGURANÇA DE DUPLO FIREWALL (SPI E NAT). - MÍNIMO DE 02 (DUAS) ANTENAS DESMONTÁVEIS DE 03 DBI TIPO BÍPOLAR. - POTÊNCIA MÍNIMA DE SAÍDA DE 17 DBM. - SUPORTAR DMZ. - DEVERÁ SUPORTAR FILTRO DE ENDEREÇOS DE MAC E IP. - DEVERÁ POSSUIR ENGENHARIA DE TRÁFEGO QOS. - GARANTIA DE 12 MESES.	UND	8	TP-LINK – TL-MR3420	R\$ 197,00	R\$ 1.576,00
4	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO). ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10 OU SIMILAR; POSSUIR 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTE; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO	UND	13	L&I INFORMÁTICA/LI PLUS VER A10.COM MONITOR PCTOP MLP195H DMI, TECLADO C3TECH KB-M31BK E MOUSE C3TECH MS-30BK	R\$ 2.880,00	R\$ 37.440,00



**SANTO
AMARO**

UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA.

SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES; POSSUIR PELO MENOS 01 (UM) SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR; POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE; O ADAPATADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 01 (UM) GIGABYTE DE MEMÓRIA, POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR, SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO, POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 01 (UMA) DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL, COM FIO); MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM; GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL; TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MÔNITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA, OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR; TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 59.283,00 (cinquenta e nove mil duzentos e oitenta e três reais)

R\$
59.283,00

LOTE 01 – EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – PROPOSTA Nº 12278.378000/1170-07

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	MARCA/ MODELO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	IMPRESSORA LASER (COMUM). ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM; SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E OFÍCIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS; CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS; INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO E REDE 10/100/100 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N; SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO	UND	1	XEROX - 3330DNI	R\$ 1.690,00	R\$ 1.690,00

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0002-72.

000012



**SANTO
AMARO**
PREFEITURA

UM NOVO TEMPO. UMA NOVA HISTÓRIA.

	DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO GARANTIA DE 12 MESES.					
2	NO-BREAK (PARA COMPUTADOR). ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; NO-BREAK COM POTÊNCIA NOMINAL DE 1,2 KVA; POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600W; TENSÃO ENTRADA 115/127/220 VOLTS (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA; TENSÃO DE SAÍDA 110/115 OU 220 VOLTS (A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE); ALARMES AUDIOVISUAL; BATERIA INTERNA SELADA; AUTONOMIA A PLENA CARGA MÍNIMO 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 WATS; POSSUIR NO MÍNIMO 08 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.	UND	4	TS SHARA – UPS PROFESS IONAL 1200 2BS FULL-RANGE	R\$ 519,00	R\$ 2.076,00
4	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO). ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10 OU SIMILAR; POSSUIR 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTE; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES; POSSUIR PELO MENOS 01 (UM) SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR; POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE; O ADAPATADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 01 (UM) GIGABYTE DE MEMÓRIA, POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR, SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO, POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 01 (UMA) DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL, COM FIO); MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEEN 16:9); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI	UND	4	L&I INFORMÁ TICA/ LI PLUS VER A10 COM MONITOR PCTOP MLP195H DMI, TECLADO C3TECH KB-M31BK E MOUSE C3TECH MS-30BK	R\$ 2.880,00	R\$ 11.520,00

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0002-72.

000015



PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM; GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL; TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA, OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR; TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES					
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$15.286,00 (quinze mil duzentos e oitenta e seis reais)					R\$
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 74.569,00 (setenta e quatro mil quinhentos e sessenta e nove reais)					15.286,00

1.2. – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Secretaria de Saúde, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

1.3. – Ficará a cargo do **CONTRATADA** as despesas com seguros, entrega, transporte, combustíveis, manutenção e seguro do veículo, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação, bem como alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários.

1.4. – A entrega não implica em aceitação, mas transferência da responsabilidade pela guarda e conservação dos produtos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. – A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Disponibilizar o produto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, de forma parcelada, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b) Assegurar a boa qualidade do produto;
- c) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- d) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- e) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- f) Entregar o bem licitado nos prazos previstos no presente Contrato;
- g) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação;
- i) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;



- j) O objeto deste edital será de entrega parcelada, mediante autorização da respectiva Secretaria solicitante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ficará a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. – O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os materiais efetivamente prestados.
- f) A fiscalização do fornecimento será exercida por um representante do Setor de Gestor de Contrato.
- g) A fiscalização competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora.
- h) A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada por quaisquer irregularidades, ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas e na ocorrência dessas, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.
- i) A PMSA se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da empresa Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. – O valor do presente contrato é de **R\$ 74.569,00 (setenta e quatro mil quinhentos e sessenta e nove reais)**, constante da proposta integrante da licitação **Pregão Presencial nº 028/2018**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total fornecimento, objeto deste instrumento.

4.2. – Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente.

4.3. – Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da **CRF de FGTS**, da **CNDT** e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (conjunta com Dívida Ativa e Seguridade Social) e municipal, sob pena de não pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

4.4. – O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado,



mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

4.5. – Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

4.6. – Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

4.7. – A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1. – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. – O contrato terá o prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

7.1. – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
13 1319	10.122.0012.1044	449052	0114000

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. – Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- Atraso no cumprimento das "ordens de fornecimento";
- Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos fornecimentos efetivamente aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

9.1. – A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como



qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do contrato, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. – A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

b) Multas de até:

b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;

b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura;

b3) multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse edital e do contrato.

c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

d) Suspensão do direito de contratar com o Município de Santo Amaro pelo período máximo de 5 (cinco) anos nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo na superior a 02 (dois) anos em situações não previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

g) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.

Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0002-72.

000019



- h) As multas previstas na alínea "b" poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.
- i) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Santo Amaro.
- j) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.
- l) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

10.2. – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência do Prefeito Municipal de Santo Amaro, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) solicitantes, no caso em apreço o **Secretária Municipal de Saúde**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

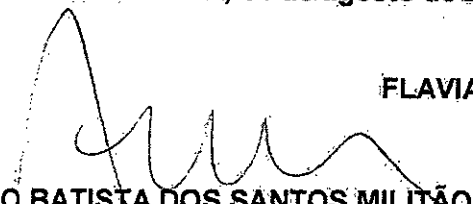
11.1. – O presente Contrato será publicado, por extrato, no Mural das Dependências Públicas Municipais no prazo máximo de vinte (20) dias, contados da data de sua assinatura.

11.2. – Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 10.520/02, subsidiada a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de Pregão Presencial nº 028/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. – As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Santo Amaro, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título. E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

SANTO AMARO - BA, 14 de agosto de 2018.


JOÃO BATISTA DOS SANTOS MILITÃO
SECRETÁRIO DE SAÚDE
CONTRATANTE


FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM
PREFEITO
CONTRATANTE


LLM INFORMÁTICA LTDA
PATRÍCIA DANTAS ALVES DE OLIVEIRA
CONTRATADO

TESTEMUNHA 1: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA 1: _____

CPF: _____

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro - BA. CEP: 44.200-000.
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0002-72.

000020



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA
CNPJ nº 14.222.566/0001-72

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito de Santo Amaro - Bahia, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar o PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2018, tendo como objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santo Amaro - Bahia, com recursos das propostas Nº 12278.378000/1170-07 E Nº 12278.378000/1170-01 do Ministério da Saúde. Data da Homologação: 14/08/2018. Recurso Orçamentário: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1319; PROJETO ATIVIDADE: 1044; ELEMENTO DE DESPESAS: 44.90.52; FONTE: 0114000. Contratado: LLM INFORMÁTICA LTDA. CNPJ: 13.641.746/0001-26. Valor Total Estimado: R\$ 74.569,00 (setenta e quatro mil quinhentos e sessenta e nove reais); Contratado: DANIELA BULÇÃO MATOS EPP. CNPJ: 06.070.644/0001-32. Valor Total Estimado: R\$ 7.867,94 (sete mil oitocentos e sessenta e sete reais e noventa e quatro centavos); Contratado: COMPREGEL EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI - ME. CNPJ: 10.886.210/0001-82. Valor Total Estimado: R\$ 29.458,00 (vinte e nove mil quatrocentos e cinquenta e oito reais); Contratado: BEATRIZ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI, CNPJ: 18.650.027/0001-95; Valor Total Estimado: R\$ 1.167,00 (um mil cento e sessenta e sete reais); Contratado: ZUMED COMERCIAL LTDA - ME. CNPJ: 06.345.634/0001-62. Valor Total Estimado: R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais). Data: 14/08/2018. FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA
CNPJ Nº 14.222.566/0001-72
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2018
CONTRATO Nº 157/2018

O Prefeito Municipal de Santo Amaro - Bahia, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: Licitação: Processo Administrativo nº 131/2018. Modalidade: Pregão Presencial nº 028/2018. Objeto: fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santo Amaro - Bahia, com recursos das propostas Nº 12278.378000/1170-07 E Nº 12278.378000/1170-01 do Ministério da Saúde. Vigência: a partir de 14/08/2018, com prazo de 12 (doze) meses. Recurso Orçamentário: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1319; PROJETO ATIVIDADE: 1044; ELEMENTO DE DESPESAS: 44.90.52; FONTE: 0114000. Contrato Nº 157/2018. Contratado: LLM INFORMÁTICA LTDA. CNPJ: 13.641.746/0001-26. Data: 14/08/2018. Valor Total Estimado: R\$ 74.569,00 (setenta e quatro mil quinhentos e sessenta e nove reais). Fundamentação: Lei nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores. Flaviano Rohrs da Silva Bomfim - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA
CNPJ Nº 14.222.566/0001-72
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2018
CONTRATO Nº 158/2018

O Prefeito Municipal de Santo Amaro - Bahia, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: Licitação: Processo Administrativo nº 131/2018. Modalidade: Pregão Presencial nº 028/2018. Objeto: fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santo Amaro - Bahia, com recursos das propostas Nº 12278.378000/1170-07 E Nº 12278.378000/1170-01 do Ministério da Saúde. Vigência: a partir de 14/08/2018, com prazo de 12 (doze) meses. Recurso Orçamentário: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1319; PROJETO ATIVIDADE: 1044; ELEMENTO DE DESPESAS: 44.90.52; FONTE: 0114000. Contrato Nº 158/2018. Contratado: DANIELA BULÇÃO MATOS EPP. CNPJ: 06.070.644/0001-32. Data: 14/08/2018. Valor Total Estimado: R\$ 7.867,94 (sete mil oitocentos e sessenta e sete reais e

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro - BA. CEP: 44.200-000.
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.



AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO DE ADITAMENTO DE PRAZO

Face ao constante dos autos e considerando ao disposto na cláusula contratual permissiva e da previsão legal autorizativa do **Contrato nº 157/2018**, bem como no art. 65, da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, como também, a disponibilidade de recursos orçamentários para o exercício 2019, fica autorizado ao Setor de Gestão de Contratos desta Prefeitura Municipal de Santo Amaro, Estado da Bahia, iniciar os trâmites legais para o aditamento de valor, cujo objeto é o **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BAHIA, COM RECURSOS DAS PROPOSTAS Nº 12278.378000/1170-07 E Nº 12278.378000/1170-01 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE**, firmados entre este Município e a empresa **LLM INFORMÁTICA LTDA**, inscrita CNPJ nº **13.641.746/0001-26**.

Dito isto, solicitamos que O Setor de Gestão de Contratos prepare a minuta do termo de aditamento de contrato para encaminhamento à Assessoria Jurídica desta Casa, visando à emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 65, §1º, da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

Santo Amaro, 02 de janeiro de 2019.

FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM
Prefeito Municipal



TERMO ADITIVO N° xxx/xxxx AO CONTRATO N° xxx/xxxx

MINUTA DO XXXXX TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N° XXX/XXXX FIRMADO PELO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO/BAHIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 12.278.378/0001-30, com sede na Rua Conselheiro Paranhos, n.º 49, Centro – SANTO AMARO – Bahia, através do Prefeito Municipal, Sr. **FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM**, xxxxxxxxxxxxxxxx, e o Sr. Secretário de Saúde Sr. **JOÃO BATISTA DOS SANTOS MILITÃO**, brasileiro, divorciado, advogado, RG: 2274/BA, CPF: 083.402.425-04, residente e domiciliado na Rua da Igreja, s/n.º, Sítio Camaçari, Zona rural, Santo Amaro/BA, doravante designados **CONTRATANTES** e, do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ sob n.º **XXXXXXXXXX**, situada à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx seu representante legal, denominado **CONTRATADO**, ajustam a celebração do presente Termo Aditivo de Prazo ao Contrato n.º xxx/xxxx, celebrado pelas partes aqui qualificadas em xxxxxxxxxxxx, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1- O presente termo tem por escopo aditar **XX%** ao contrato n.º **XXX/XXXX**, cujo objeto é **XX**, vinculado aos Processos Administrativos n.º **XXX/XXXX**, oriundo da Secretaria de Saúde

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E VALOR

2 - Conforme permite o art. 65, I § 1º, da Lei 8666/93, resolvem as partes contratantes aditar os quantitativos do lote 01, destinados para a Secretaria de Educação, obrigando-se a **CONTRATANTE** a pagar a importância de R\$ **xxxxxxx**, conforme planilha a seguir:

ITEM	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DO LOTE 01 R\$ XXXX						

CLÁUSULA TERCEIRO – DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato referido neste Termo Aditivo, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SANTO AMARO - Bahia, xx xxxxx xxxx.

FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO BATISTA DOS SANTOS MILITÃO
CONTRATANTE

XX
CONTRATADA

Testemunhas:

01º _____

02º _____

CPF: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA MUNICIPAL

Processo Administrativo nº 001/2019
Termo de Aditivo 001/2019

DESPACHO

Compulsando os autos do Processo Administrativo 001/2019 cujo objeto é o *Fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santo Amaro – Bahia, com recurso das propostas nº 12278.378000/1170-07 e nº 12278.378000/1170-01 do Ministério da Saúde*, observamos que não foi colacionado nenhum documento elencado no artigo 27 e seguintes da Lei 8666/93.

Considerando que os mesmos são essenciais inclusive para a formalização de aditivos, vimos aduzir que seja juntada, nessa oportunidade, a documentação já mencionada para instrução do processo, sob pena de indeferimento do pleito.

Após, retorne os autos para análise jurídica.

Santo Amaro/BA, 10 de janeiro de 2019.

Patrícia Cardoso da Silva de Souza
Procuradora Municipal

Maiana Macedo
OAB/BA: 24.654

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**SIGA
Lancando
28/12/2018
\$

Inscrição: 13641746/0001-26
Razão Social: L L M INFORMATICA LTDA
Nome Fantasia: PD E L INFORMATICA
Endereço: R EDISTIO PONDE 353 SALA 104 EMP TANC N / STIEP / SALVADOR /
BA / 41770-395

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/12/2018 a 23/01/2019

Certificação Número: 2018122502335864459000

Informação obtida em 28/12/2018, às 10:03:17.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000025



SIGA
Lançando
18.102.29
D

PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 384.069/001-42
CNPJ: 13.641.746/0001-26

Contribuinte: L L M INFORMATICA LTDA
Endereço: Rua Edistio Pondé, Nº 353
EDIF EMPRE TANCREDO NEVES SALA 104
STIEP
41.770-395

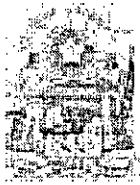
Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 08:59:23 horas do dia 28/12/2018.
Válida até dia 28/03/2019.

Código de controle da certidão: **0EBD.77C0.2636.5CDB.1697.A7E6.718D.2D4E**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

000006



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

SIGA
Lancando, 9
18/02/19

Certidão Nº: 20183106607

RAZÃO SOCIAL L L M INFORMATICA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 018.458.581	CNPJ 13.641.746/0001-26

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 28/12/2018, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

000007



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: L L M INFORMATICA LTDA
CNPJ: 13.641.746/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:22:42 do dia 21/12/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/06/2019.

Código de controle da certidão: **BC01.969F.D885.F458**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SIGA
Lancando
18/02/19



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

SIGA
Lancando
18/02/19
D

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L L M INFORMATICA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 13.641.746/0001-26

Certidão nº: 165317999/2018

Expedição: 28/12/2018, às 10:57:12

Validade: 25/06/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L L M INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.641.746/0001-26**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº I E CONSOLIDAÇÃO DA
SOCIEDADE L. L. M INFORMATICA LTDA**

CNPJ nº 13.641.746/0001-26

PATRICIA DANTAS ALVES DE OLIVEIRA nacionalidade brasileira, nascida em 25/06/1988, Divorciada, Empresária, CPF/MF nº 806.954.935-15, Carteira de Identidade nº 11.253.786-3, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública da Bahia, residente e domiciliada na Rua Doutor Augusto Lopes Pontes, 441, Cond. Costa Atlântico, ED. Costa do Sol, Ap. 903, bairro Costa Azul, Salvador-BA, CEP: 41.760-035, Brasil.

LEONARDO LIMA CAVALCANTE DE LACERDA nacionalidade brasileiro, nascido em 19/06/1998, Solteiro, Empresário, CPF/MF nº 861.925.875-31, Carteira de Identidade nº 13.230.375-27, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública da Bahia, residente e domiciliado na Rua Barbosa Lima Sobrinho, 611, Setor G, Rua O, bairro Mussurunga I, Salvador-BA, CEP: 41.490-175, Brasil.

MARCELO TORRES MENDES nacionalidade brasileiro, nascido em 17/10/1983, Solteiro Advogado, CPF/MF nº 016.357.835-42, Carteira de Identidade nº 08.375.788-09, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública da Bahia, residente e domiciliado na Rua Emil Odebrecht, 367, Ed. Palácio Sevania, Ap. 701, bairro Pituba, Salvador-BA, CEP 41.830-30 Brasil.



Sócios da sociedade limitada de nome empresarial L. L. M INFORMATICA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia sob NIRE nº 29.204.339.337, com sede Rua Edístio Pondé, 353, Ed. Empresarial Tancredo Neves Sala 104, Stiep Salvador, BA, CEP 41.770-395, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 13.641.746/0001-26, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem presente alteração contratual e consolidar, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Retira-se da sociedade a sócia **PATRICIA DANTAS ALVES DE OLIVEIRA**, detentora de 3.000 (Três Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sócia **PATRICIA DANTAS ALVES DE OLIVEIRA** cede e transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$3.000,00 (Três Mil) Reais direta e irrevocavelmente ao sócio **LEONARDO LIMA CAVALCANTE DE LACERDA**, na seguinte forma: **CESSÃO NÃO ONEROSA DAS QUOTAS**, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, o capital social fica assim distribuído:

mm
Patricia

240

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE L. L. M. INFORMATICA LTDA

CNPJ nº 13.641.746/0001-26

LEONARDO LIMA CAVALCANTE DE LACERDA, com 297.000 (Duzentas e Noventa e Sete Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 297.000,00 (Duzentos e Noventa e Sete Mil Reais).
MARCELO TORRES MENDES, com 3.000 (Três Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais).

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao Sócio LEONARDO LIMA CAVALCANTE DE LACERDA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece SALVADOR-BA.

EM FACE DAS ALTERAÇÕES ACIMA, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, NO TERMOS DA LEI Nº 10.406/2002, MEDIANTE AS CONDIÇÕES E CLÁUSULA SEGUINTE:

LEONARDO LIMA CAVALCANTE DE LACERDA nacionalidade brasileiro, nascido em 19/06/1998, Solteiro, Empresário, CPF/MF nº 861.925.875-31, Carteira de Identidade nº 13.230.375-27, órgão expedidor Secretaria de Segurança de Segurança Pública da Bahia, residente e domiciliado na Rua Barbosa Lima Sobrinho, 61, Setor G, Rua O, bairro Mussurunga I, Salvador BA, CEP 41.490-175, Brasil.

MARCELO TORRES MENDES nacionalidade brasileiro, nascido em 17/10/1983, Solteiro Advogado, CPF/MF nº 016.357.835-42, Carteira de Identidade nº 08.375.788-09, órgão expedido Secretaria de Segurança de Segurança Pública da Bahia, residente e domiciliado na Rua Emil Odebrecht, 367, Ed. Palácio Scvania, Ap. 701, bairro Pituba, Salvador-BA, CEP 41.830-30 Brasil.



mm
Página: 2

000031

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE L. L. M INFORMATICA LTDA.

CNPJ nº 13.641.746/0001-26

Únicos sócios da sociedade limitada de nome empresarial L. L. M INFORMATICA LTDA., registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29.204.339.337, com sede Rua Edistio Pondé, 353, Ed. Empresarial Tancredo Neves, Sala 104, Stiep Salvador, BA, CEP 41.770-395, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/ME sob o nº 13.641.746/0001-26, deliberam de pleno e comum acordo consolida a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002 mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A Sociedade girará sob o Nome Empresarial L. L. M INFORMATICA LTDA., com sede na Rua Edistio Pondé 353, Ed. Empresarial Tancredo Neves, sala 104, bairro Stiep, Salvador- BA, CEP 41.770-395.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A Sociedade terá como objetivo social a prestação de serviços em informática, montagem, manutenção e comércio varejista e atacadista de microcomputadores e acessórios, comércio varejista especializado em eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, podendo estender suas atividades a outros ramos de negócio, sempre de acordo com a Lei e mediante prévia alteração contratual.

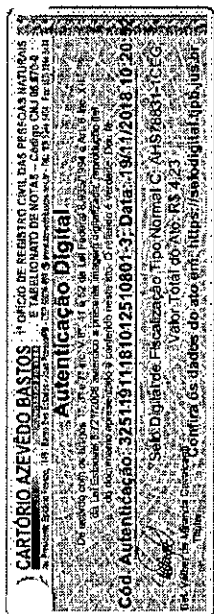
CLÁUSULA TERCEIRA:

O Capital Social será de R\$300.000,00 (Trezentos Mil Reais), dividido em 300.000,00 (Trezento Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente e legal do País, neste ato, e assim distribuído:

Sócios	Quant. de Cotas	Valor -- R\$	Participação
Leonardo Lima Cavaleante de Lacerda	297.000	297.000,00	99,00%
Marcelo Torres Mendes	3.000	3.000,00	1,00%
TOTAIS	300.000	300.000,00	100,00%

CLÁUSULA QUARTA:

A sociedade iniciou suas atividades na data de 02/05/2011 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.



mm

Assinatura
Página 3
000032

LO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE L L M INFORMATICA LTDA

CNPJ nº 13.641.746/0001-26

CLÁUSULA QUINTA:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição de quotas postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA:

A responsabilidade de cada sócio é, na forma da Lei, restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A administração da sociedade caberá ao Sócio LEONARDO LIMA CAVALCANTE DI LACERDA isoladamente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA OITAVA:

O Exercício Financeiro da Sociedade coincidirá, sempre, com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantadas as Demonstrações Contábeis/Financeiras do Exercício. Os Lucros Líquidos apurados em Balanço ou Balancete da Sociedade, realizados em qualquer mês ou período proporcional, dentro do Exercício Financeiro correspondente, deduzida as reservas que julgarem necessárias à formação de fundos, poderão ser distribuídos aos Sócios na proporção do capital social e, em caso de Prejuízo, o mesmo será suportado pelos Sócios proporcionalmente.

CLÁUSULA NONA:

Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A título de "Pró-Labore", poderá ser paga ou creditada, mensalmente, aos Sócios Administradores isoladamente, importância até o limite permitido pela Legislação Fiscal então vigente, podendo, em comum acordo, ultrapassar o referido, cujo excesso receberá o destino previsto na Legislação aludida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

No caso de falecimento ou retirada de qualquer dos Sócios, a Sociedade não será extinta e oportunamente em que se levantará Balanço Especial, num prazo de trinta dias a contar da data do ocorrido, apurando-se os haveres do Sócio retirante ou falecido, podendo os herdeiros



40

mm
Página 4
000032

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE L. L. M INFORMATICA LTDA.

CNPJ nº 13.641.746/0001-26

substituírem o Sócio em questão ou receber e/ou pagar o que lhes for de direito/obrigação, caso em que o Sócio remanescente terá um prazo de até doze meses para pagar, em parcelas mensais e iguais, o que for devido e igual prazo para os herdeiros pagarem, se for o caso, à Sociedade. Ocorrendo a declinação dos herdeiros em dar continuidade à Sociedade, o Sócio remanescente terá livre arbítrio para escolha e admissão de novo Sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O Sócio Administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, seja por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos dos Sócios Administradores ou de qualquer procurador que envolva obrigações relativas e negócios estranhos aos objetivos sociais, tais como avais, endossos, fianças ou quaisquer garantias em favor de terceiros ou dos próprios Sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

A Sociedade entrará em liquidação ou dissolução por convenção unânime dos Sócios ou nos casos previstos em Lei, cabendo aos cotistas nomearem o liquidante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

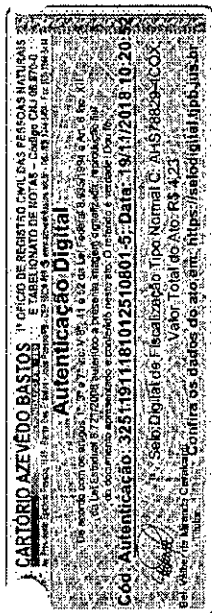
Qualquer litígio entre os cotistas será resolvido por arbitramento de acordo com as disposições dos Artigos 1.033 a 1.038 do Código Civil, cabendo a cada um nomear um árbitro. Os litígios que resultarem deste Contrato, inclusive homologação de sentença arbitral, serão resolvidos nos tribunais da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que as partes elegem e reconhecem como único competente, com exclusão de qualquer outro que possa vir a ser mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Fica desde já tacitamente acordado que terão toda validade jurídica que a Lei lhe emprestar, todos os acordos, normas de serviços, regimento interno, etc., de caráter administrativo, assinado por todos os Sócios, desde que não venham a ferir as Cláusulas deste Instrumento, casos que serão nulos de fato e de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Os casos omissos deste Instrumento serão resolvidos de comum acordo entre os Sócios e em absoluta consonância com as normas legais.



mm

[Handwritten signature]
Página 5

20

000024

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 E CONSOLIDAÇÃO DA
SOCIEDADE L. L. M. INFORMÁTICA LTDA.

CNPJ nº 13.641.746/0001-26

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece Salvador-BA.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento:

Salvador, 28 de outubro de 2016.

Patricia Dantas Alves de Oliveira

PATRICIA DANTAS ALVES DE OLIVEIRA

CPF: 806.954.935-15

Leonardo Lima Cavalcante de Lacerda

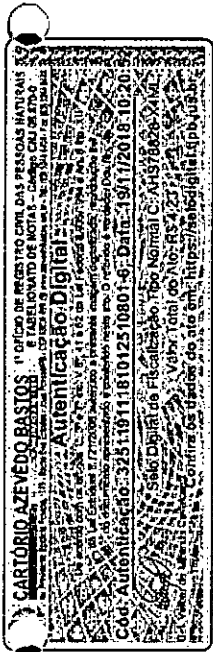
LEONARDO LIMA CAVALCANTE DE LACERDA

CPF: 861.925.875-31

Marcelo Torres Mendes

MARCELO TORRES MENDES

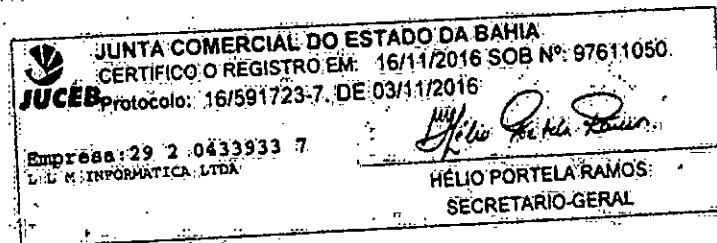
CPF: 016.357.835-42



Marcelo Torres Mendes

Marcelo Torres Mendes
Advogado

OAB/BA 33.063



Reg: 81600000905348

Página 6

000025

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **LLM INFORMÁTICA LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **LLM INFORMÁTICA LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **19/11/2018 11:02:33 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **LLM INFORMÁTICA LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1116373

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **19/11/2019 11:00:15 (hora local)**.

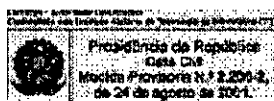
¹**Código de Autenticação Digital:** 32511911181012510801-1 a 32511911181012510801-6

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b81fa7e4dae620c7d75050fcf167a59d8609cdfb2d18278e831155aefe7f0ec1504c296f8eb5fd521e744da4e8371f28401428dda1610207678d4210ff39e475



000036

TELA FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 09764545

USO OBRIGATORIO
 IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
 (ART. 1.º, § 1.º, DA LC Nº 95/94)



GAB

ATIVIDADE DO ASSINANTE

081757809 SSP-BA



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DA BAHIA
 IDENTIDADE DE ADVOGADO

33063

CPF: MARCELO TORRES MENDES

CLASSE: JOSE NAURO OLIVEIRA MENDES
 MARILIA TORRES DA SILVA

RESIDENCIA: SALVADOR-BA

081757809 SSP-BA

0976454545

01106720

CAIXA PENALTON DE QUADROS PATRONAIS

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Caixa CNJ 06.879-6

Autenticação Digital

Cód. Autenticação: 32510110181534440431-1 Data: 01/10/2018 15:43

Valor Total do Alvará: R\$ 4,23

Confira os dados do ato em: <https://selo.digital.tpb.br>

000007

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **LLM INFORMÁTICA LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **LLM INFORMÁTICA LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **01/10/2018 16:03:26 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **LLM INFORMÁTICA LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1087232

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **01/10/2019 16:00:08 (hora local)**.

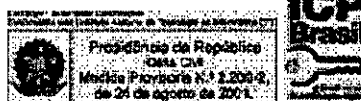
¹**Código de Autenticação Digital:** 32510110181534440431-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVÉ DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0fc82f7a23b2493991b688c7c7a470ef70e0dc54977a362d6b71b3410e13aecb504c296f8eb5fd521e744da4e8371f281f7a6df9756c714e8cbc40c32dca5d5



000038

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
 CENTRAL NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

LEONARDO LOMA CAVALCANTE DE LACERDA

Nº de Matrícula: 30307507
 Sexo: M
 Nº de Documento: 61.925.875-32
 Data de Nascimento: 19/06/1998

Nome do Pai: LUYCELIO CAVALCANTE DA LACERDA
 Nome da Mãe: ANAZIA FERREIRA LOPES LIMA

Nº de Registro: 05737516430
 Data de Emissão: 09/06/2016
 Data de Validade: 09/11/2016

VALIDE EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
1630669646

SALVADOR, BA
 14/12/2017

Lúcio Gouveia Pereira
 Diretor Geral
 R622306315C
 BA509454197

BAHIA

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
 E TABELionato DE NOTAS - Codigo CNJ 03.078-4
 Rua: ...
Autenticação Digital
 Em atendimento ao ...
 Cód. Autenticação: 32510304181606490423-1; Data: 03/04/2018 18:13:44
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23
 Confira os dados do ato em: <http://www.tododia.com.br>

000009

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO
PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a Inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **LLM INFORMÁTICA LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **LLM INFORMÁTICA LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/04/2018 15:51:29 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **LLM INFORMÁTICA LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 950147

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **03/04/2019 15:29:20 (hora local)**.

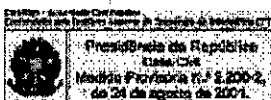
¹**Código de Autenticação Digital:** 32510304181506490423-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b367e2d06e292f3b21326ee2066218a986840553ec98d4ceb1f35c20b1620c0b2504c296f8eb5fd521e744da4e8371f28992fd
e8228dbdq3fa5cc108c5f11873f



000040



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA MUNICIPAL

Parecer. n° 011/2019

Processo Administrativo nº 001/2019

Termo Aditivo 001/2019

Primeiro termo aditivo de acréscimo de quantidade e valor ao contrato nº 157/2018, vinculado ao processo administrativo n. 131/2018, e pregão presencial nº 028/2018, cujo objeto é o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para suprir as necessidades das unidades básicas de saúde pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santo Amaro – Bahia, com recursos das propostas n. 12278.378000/1170-07 e n. 12278.378000/1170-01 do Ministério da Saúde. Recomendação. Deferimento.

RELATÓRIO:

Analisa o presente, solicitação do primeiro termo aditivo de acréscimo de quantidade e valor ao contrato nº 157/2018, vinculado ao processo administrativo n. 131/2018, e pregão presencial nº 028/2018, cujo objeto é o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para suprir as necessidades das unidades básicas de saúde pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santo Amaro – Bahia, com recursos das propostas n. 12278.378000/1170-07 e n. 12278.378000/1170-01 do Ministério da Saúde, cujo fornecedor é LLM INFORMATICA LTDA, inscrita sob o CNPJ n. 13.641.746/0001-26.

No pertinente ao presente requerimento, a Procuradoria Jurídica do Município cumprindo as atribuições que lhe são próprias, vem, emitir o pronunciamento seguinte:

DAS RAZÕES DO PARECER

Assunto: Aditamento para prorrogação da vigência do Contrato nº 157/2018 de aproximadamente 25% dos valores do contrato inicial.

Examinando o conteúdo referente na solicitação da Secretaria de Saúde para o desenvolvimento das suas atividades nas unidades básicas de saúde, conforme consta a fl. 009, faz-se necessário aditivo de objeto e conseqüentemente de valor, que é chancelado pela lei n. 8.666/93.

É importante salientar que, não se vislumbra desvio de finalidade na SD, uma vez que não se trata de alteração contratual de objeto, pois o caso em baila que se quer aditivar possui a mesma

Q

000041 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA MUNICIPAL

natureza jurídica inicialmente prevista no Edital. Seguindo a sorte, o mesmo ocorre com a proposta de preço, o valor do item permanece o mesmo, em nada comprometendo a alteração da essência do termo de referência e do instrumento contratual celebrado.

Nesse diapasão, vislumbro que não há vedação para a solicitação de despesa, por meio de aditivo dos itens do lote 01 contrato n. 157/2018, quais sejam, impressora, no-break, roteador e computador, conforme fls. 009 à 011. Assim, a necessidade que por ora pugna não significa alteração substancial à licitação.

Corolário desta alteração, isto é, o aumento do objeto alocado no aditivo está dentro do permissivo legal, qual seja, **25%, nos termos do art.65, 1º, da lei 8.666/93, para o quantitativo vinculado à Secretaria de Saúde.**

Apenas a título orientativo, considerando que o contrato não pode mais ser aditivado, sugerimos que a Pasta competente esteja alerta a demanda no momento de deflagração de outro certame com o mesmo objeto, uma vez que a demanda deve contemplar todo o período do contrato, *in casu*, deveria ser 12 meses, sob pena de incidir em ausência de planejamento e potencial fragmentação de despesa.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

No que pertine aos procedimentos administrativos para aditivo de valor, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 e ss da Lei 8.666/93, que no caso em tela as certidões juntadas estão válidas.

Ressalto, também, que o presente parecer não se atém a autenticidade dos documentos apresentados.

CONCLUSÃO

Face os elementos examinados, esta Procuradoria Jurídica manifesta-se pela aprovação do aditivo de objeto e valor e pugna pelo prosseguimento do termo aditivo, nos seus ulteriores termos.

Santo Amaro/BA, 14 de janeiro de 2019.

Patrícia Cardoso da Silva de Souza
Procuradora Municipal

MPM
Maiana Macêdo
OAB/BA: 24.654



SIGA
Lancando
18/02/19
\$

TERMO ADITIVO Nº 001/2019 AO CONTRATO Nº 157/2018

MINUTA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 157/2018 FIRMADO PELO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO/BAHIA E A EMPRESA LLM INFORMÁTICA LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 12.278.378/0001-30, com sede na Rua Conselheiro Paranhos, nº 49, Centro – SANTO AMARO – Bahia, através do Prefeito Municipal, Sr. **FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM**, brasileiro, solteiro, agente político, RG nº 756779707, CPF nº 784.031.465-15, residente a Av. Presidente Vargas, nº 415, Centro, Cep. 44.200-000, Santo Amaro – BA, e o Sr. Secretário de Saúde Sr. **JOÃO BATISTA DOS SANTOS MILITÃO**, brasileiro, divorciado, advogado, RG: 2274/BA, CPF: 083.402.425-04, residente e domiciliado na Rua da Igreja, s/nº, Sítio Camaçari, Zona rural, Santo Amaro/BA, doravante designados **CONTRATANTES** e, do outro lado, a empresa **LLM INFORMÁTICA LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 13.641.746/0001-26, situada à Rua EdistioPondé, nº 353/Sala 104 – Ed. Emp. Tancredo Neves, STIEP, Salvador-BA, CEP – 41.770-395, neste ato por **PATRICIA DANTAS ALVES DE OLIVEIRA** seu representante legal, denominado **CONTRATADO**, ajustam a celebração do presente Termo Aditivo de Prazo ao Contrato n.º157/2018, celebrado pelas partes aqui qualificadas em 14/08/2018, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1- O presente termo tem por escopo aditar 25% ao contrato n.º 157/2018, cujo objeto é **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BAHIA, COM RECURSOS DAS PROPOSTAS Nº 12278.378000/1170-07 E Nº 12278.378000/1170-01 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE**, vinculado aos Processos Administrativos nº 131/2018, oriundo da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E VALOR

2- Conforme permite o art. 65, I §.1º, da Lei 8666/93, resolvem as partes contratantes aditar os quantitativos do lote 01, destinados para a Secretaria de Saúde, obrigando-se a **CONTRATANTE** a pagar a importância de **R\$ 17.370,00 (dezesete mil e trezentos e setenta reais)**, conforme planilha a seguir:

LOTE 01 – EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – PROPOSTA Nº 12278.378000/1170-01						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	MARCA/ MODELO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	IMPRESSORA LASER (COMUM). ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM; SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E OFÍCIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS; CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS; INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO E REDE 10/100/100 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N; SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO GARANTIA DE 12 MESES.	UND	02	XEROX - 3330DNI	R\$ 1.690,00	R\$ 3.380,00
2	NO-BREAK (PARA COMPUTADOR).	UND	04	TS SHARA --	R\$ 519,00	R\$ 2.076,00

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.



SIGA
Lancando
18/02/99

	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; NO-BREAK COM POTÊNCIA NOMINAL DE 1,2 KVA; POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600W; TENSÃO ENTRADA 115/127/220 VOLTS (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA; TENSÃO DE SAÍDA 110/115 OU 220 VOLTS (A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE); ALARMES AUDIOVISUAL; BATERIA INTERNA SELADA; AUTONOMIA A PLENA CARGA MÍNIMO 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 WATS; POSSUIR NO MÍNIMO 06 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.			UPS PROFESSIONAL 1200 2BS FULL- RANGE		
3	ROTEADOR (WAN). DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; - DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; - DEVERÁ SUPORTAR TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE NO MÍNIMO 300 (TREZENTOS) MBPS E SUPORTAR NO MÍNIMO OS SEGUINTE PADRÕES: IEEE 802.11 B/G/N. - MÍNIMO DE 04 (QUATRO) PORTAS LAN 10/100 MBPS FAST ETHERNET MDI/MDXI. - MÍNIMO 01 (UMA) PORTA WAN QUE SUPORTE DE ENDEREÇO IP ESTÁTICO, DHCP CLIENT, PPPOE, PPTP E L2TP. - MÍNIMO 01 (UMA) PORTA PADRÃO USB 2.0. - DEVERÁ SUPORTAR NO MÍNIMO OS PADRÕES DE CRIPTOGRAFIA WPA E WEP. - POSSUIR SISTEMA DE SEGURANÇA DE DUPLO FIREWALL (SPI E NAT). - MÍNIMO DE 02 (DUAS) ANTENAS DESMONTÁVEIS DE 03 DBI TIPO BIPOLAR. - POTÊNCIA MÍNIMA DE SAÍDA DE 17 DBM. - SUPORTAR DMZ. - DEVERÁ SUPORTAR FILTRO DE ENDEREÇOS DE MAC E IP. - DEVERÁ POSSUIR ENGENHARIA DE TRÁFEGO QOS. - GARANTIA DE 12 MESES.	UND	02	TP-LINK – TL- MR3420	R\$ 197,00	R\$ 394,00
4	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO). ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10 OU SIMILAR; POSSUIR 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTE; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIU WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES; POSSUIR PELO MENOS 01 (UM) SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR; POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE; O ADAPATADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 01 (UM) GIGABYTE DE MEMÓRIA, POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR, SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO, POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 01 (UMA) DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO	UND	04	L&I INFORMÁTICA/ LI PLUS VER A10 COM MONITOR PCTOP MLP195HDMI, TECLADO C3TECH KB- M31BK E MOUSE C3TECH MS-30BK	R\$ 2.880,00	R\$ 11.520,00



SIGA
Lancando
18/02/19

ÓTICO CD, DVD ROM; TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL, COM FIO); MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM; GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL; TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA, OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR; TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.					
VALOR TOTAL DOS ITENS					RS 17.370,00

CLÁUSULA TERCEIRO – DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato referido neste Termo Aditivo, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SANTO AMARO - Bahia, 14 de janeiro de 2019.



FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM
PREFEITO MUNICIPAL



LLM INFORMÁTICA LTDA
CONTRATADA



JOÃO BATISTA DOS SANTOS MILITÃO
CONTRATANTE

Testemunhas:

01° _____

02° _____



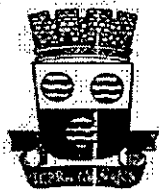
TERMO ADITIVO

AD.CONT.Nº 157/2018

AVISO TERMO ADITIVO DE 25% AO CONTRATO Nº 157/2018

O Prefeito Municipal de Santo Amaro, no uso de suas atribuições, torna público o **TERMO ADITIVO DE 25% AO CONTRATO Nº 157/2018**, com o Objeto: **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BAHIA, COM RECURSOS DAS PROPOSTAS Nº 12278.378000/1170-07 E Nº 12278.378000/1170-01 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE**. Fica aditado os quantitativos do lote 01, destinados para a Secretaria de Saúde consequente do Contrato nº 157/2018, Pregão Presencial nº 028/2018. Valor Total do aditivo: **R\$ 17.370,00 (dezesete mil e trezentos e setenta reais)**. CONTRATADA: **LLM INFORMÁTICA LTDA** inscrita no CNPJ Nº. **13.641.746/0001-26**. Data: 14/01/2019. Fundamentação: cláusula contratual permissiva e art. 65, I § 1º, da Lei 8666/93, e, suas alterações posteriores. **Flaviano Rohrs da Silva Bomfim** – Prefeito Municipal.

SIGA
Lancando
14/02/19
D



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Catu

Praça Lourenço Olivieri, s/n, Centro – CEP: 48110-000 Catu-Bahia.

Fone: (0**71) 3641-3336 Fax: (0**71) 3641-9481 – E-mail: camaracatu@gmail.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Lourenço Olivieri, s/nº, Centro, Catu, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 13.341.664/0001-66, por seu representante legal, Sr. **MARCELO DA SILVA CALASANS**, Presidente, **DECLARA**, para fins de comprovação de Capacidade Técnica e experiência anterior, que a empresa Gradus Assessoria e Consultoria Contábil Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 07.602.453/0001-07, estabelecida na Avenida Tancredo Neves, 2539, CEO Salvador Shopping, Torre Nova Iorque, Salas 1601 à 1605 e 1613 à 1616, Caminho das Árvores, CEP: 41.820-021, Salvador, Bahia, prestou serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria na execução orçamentária, contábil e financeira, incluindo os aspectos contábeis e administrativos, entre 02 de janeiro de 2018 e 31 de dezembro de 2018, sendo que os serviços foram considerados satisfatórios.

- Serviço: serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria na execução orçamentária, contábil e financeira, incluindo os aspectos contábeis e administrativos, Conforme ANEXO I.
- Vigência do contrato: 02/01/2018 a 31/12/2018
- Valor Global (R\$): 118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos reais).

Atestamos ainda que não existem em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta.

Catu-BA, 31 de dezembro de 2018.


CÂMARA MUNICIPAL DE CATU

Marcelo da Silva Calasans

Presidente



000047
000046